

N.º - 007/2018

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E	04177/ 20 / 116
Data	06 / 06 / 18 fls 235
Rubrica	ID: 5074756-84

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, doravante designada **LIGHT**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, CEP: 20.080-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados; e,

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, doravante designado **CLIENTE**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, CEP: 20.071-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento abaixo assinado;

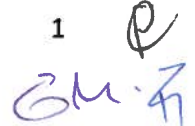
que passam a ser designados conjuntamente como **PARTES** e individualmente como **PARTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução nº 556, de 2 de julho de 2013, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a **LIGHT** e o Poder Concedente, é exigido dos concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita operacional líquida, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência;
- (ii) A Chamada Pública de Projetos nº **001/2017** (“CPP”), que integra o Programa de Eficiência Energética – PEE da **LIGHT**;
- (iii) As ações voltadas à eficiência no uso, oferta e conservação de energia elétrica são fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável, porque visam a redução do consumo de energia e da demanda na ponta, como também a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;





1 

- (iv) As medidas de eficiência energética objetivam racionalizar o uso da energia elétrica e promover condições adequadas de segurança e a funcionalidade tanto ao **CLIENTE** como à **LIGHT**;
- (v) Será possível à **LIGHT** disponibilizar em seu sistema a energia elétrica economizada pelo **CLIENTE**, podendo atender mais consumidores, reduzindo, ou postergando a necessidade de realizar novos investimentos no Sistema Elétrico Nacional.

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (“**TERMO**”), sujeitando-se aos termos do Edital da CPP da **LIGHT** e da Resolução Normativa nº 556/2013, emitida pela **ANEEL** e demais normas aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste **TERMO**, as siglas abaixo terão o significado a eles atribuídos a seguir:

- (i) **ANEEL**: Agência Nacional de Energia Elétrica;
- (ii) **PEE**: Programa de Eficiência Energética da **ANEEL**;
- (iii) **PROPEE**: Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – Resolução Normativa **ANEEL** nº 556, de 2 de julho de 2013;
- (iv) **CPP**: Chamada Pública de Projetos;
- (v) **M&V**: Medição e Verificação da Performance;
- (vi) **TERCEIROS**: contratados ou subcontratados ou parceiros do **CLIENTE**;
- (vii) **CONTRATADA**: Empresa aprovada pelo **CLIENTE** para a execução do **PROJETO** para prestação de serviços na modalidade *turn key*.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem como **OBJETO** a aplicação, pela **LIGHT**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – **PEE**, para a implementação de ações de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica de iluminação e fontes incentivadas, nas dependências do **CLIENTE**, de acordo com a Proposta de Projeto – Anexo II (“**PROJETO**”), aprovado e classificado na **CPP Nº 001/2017** da **LIGHT**, em consonância com o Edital **CPP 001/2017** e os critérios estabelecidos pelo **PROPEE**, elaborado pela **ANEEL**, na seguinte unidade:

- **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E04137 / 20 / 13	
Data 06 / 06 / 18	Fls 236
Rubrica	ID: 5074756-9 ↓

Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, CEP: 20.071-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.675/0001-52 e instalação inscrita na LIGHT sob o nº 420541813.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Constitui parte integrante do presente **TERMO** como se nele estivessem transcritos:

- (i) Acordo de Responsabilidade Social, disponibilizado no site da LIGHT – [www.light.com.br](http://www.light.com.br);
- (ii) Código de Ética da LIGHT, disponibilizado no site da LIGHT – [www.light.com.br](http://www.light.com.br);
- (iii) Políticas Corporativas da LIGHT, disponibilizadas no site da LIGHT – [www.light.com.br](http://www.light.com.br);
- (iv) Anexo I – Cópia da Carta de Apresentação e Concordância;
- (v) Anexo II – Proposta de Projeto;
- (vi) Anexo III – Regras para Contratação de Materiais, Serviços e Obras – Meio Ambiente;
- (vii) Anexo IV – Diretrizes Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da LIGHT:

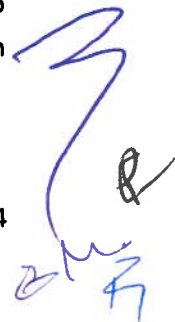
- a) Firmar contrato *turn key* com a empresa autora do **PROJETO**, doravante designada **CONTRATADA**, aprovada pelo **CLIENTE** através de Carta de Apresentação e Concordância (Anexo I), visando o aprimoramento da eficiência energética na unidade do **CLIENTE** descrita no item 1.1 supra, contemplando a prestação dos seguintes serviços: (i) elaboração do projeto executivo; (ii) aquisição de materiais e equipamentos; (iii) gerenciamento e execução da obra; (v) descarte dos materiais e equipamentos substituídos; (vi) M&V inicial e final; (vii) treinamento e capacitação; (viii) elaboração de relatório final e *databook* do **PROJETO**;
- b) Monitorar as ações implantadas durante a execução do **PROJETO**, com o apoio do **CLIENTE**, principalmente no que tange à qualidade do serviço executado pela **CONTRATADA**;
- c) Medir os serviços executados pela **CONTRATADA** e efetuar os respectivos pagamentos com os recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, de acordo com o contrato *turn key* entre a LIGHT e a **CONTRATADA**;
- d) Comunicar o **CLIENTE** o resultado da análise do consumo antes e após a execução do **PROJETO**, indicando a economia de energia elétrica e a redução da demanda no horário de ponta.

3.2. São obrigações do **CLIENTE**:

- a) Ter pleno conhecimento e estar de acordo com o escopo do **PROJETO** a ser executado pela **CONTRATADA**, que se encontra no Anexo II deste **TERMO**;
- b) Disponibilizar informações relativas ao uso de energia elétrica solicitada pela LIGHT ou pela **CONTRATADA**, com objetivos diretos para cálculos e/ou determinação da economia de energia;



- c) Apoiar as equipes da **LIGHT** e da **CONTRATADA** para o bom desenvolvimento dos trabalhos, internamente nas dependências do **CLIENTE** ou nas comunidades do seu entorno que porventura venham a fazer parte do **PROJETO**;
- d) Indicar pessoa(s) para representá-lo perante a **LIGHT**, antes, durante e após a execução do **CONTRATO**;
- e) Permitir que a **LIGHT** acompanhe os serviços e tenha acesso ao local onde os mesmos serão executados, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sendo certo que o acompanhamento dos serviços pela **LIGHT** não exonera o **CLIENTE** de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades contratuais ou legais, e não caracteriza, nem será considerado, qualquer tipo de ingerência da **LIGHT** sobre os serviços;
- f) Fornecer à **LIGHT**, sempre que esta solicitar, informações, documentos e esclarecimentos técnicos relativos à execução do **PROJETO**;
- g) Providenciar os locais seguros e próximos aos locais de execução dos serviços para a armazenagem dos materiais a serem instalados, responsabilizando-se pela sua guarda;
- h) Estabelecer critérios, em conjunto com a **LIGHT**, de monitoramento da implementação das ações a serem desenvolvidas, no que se refere à eficiência energética;
- i) Apoiar e dar suporte à implementação da modernização e eficiência energética nos sistemas;
- j) Seguir e implementar os procedimentos e métodos operacionais de eficiência energética definidos pela **LIGHT**;
- k) Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados;
- l) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **LIGHT** e da **CONTRATADA** a todas as unidades contempladas no **PROJETO**, durante a vigência do referido **TERMO**;
- m) Responsabilizar-se pelo correto armazenamento dos materiais removidos, sendo estes depositados no interior da unidade, em local previamente determinado pelo administrador da unidade, observando as normas ambientais vigentes acerca de áreas de armazenamento provisório para resíduos perigosos;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha ser causado ao meio ambiente ou a terceiros;
- o) Atender à legislação federal, estadual ou municipal, em vigor, incluindo mas não se limitando, às normas de proteção ao meio ambiente, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da sua inobservância;
- p) Comprometer-se a não reutilizar os materiais/equipamentos substituídos pelos contemplados no presente **TERMO** na manutenção ou ampliação das instalações;
- q) Receber, a qualquer momento, durante a vigência do referido **TERMO**, as equipes de fiscalização indicadas pela **LIGHT**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo;
- r) Permitir a publicidade do **PROJETO** pela **LIGHT** e pela **ANEEL**, bem como dar acesso às instalações do mesmo, durante a vigência do referido **TERMO**, para efeito de divulgação das medidas de eficiência energética executadas, incluindo a possibilidade de filmagem e fotografias no local;



- s) Informar previamente à **LIGHT**, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao **PROJETO**. Obrigatoriamente deverá constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética da **LIGHT**, regulamentado pela **ANEEL**. As logos do **PEE**, **ANEEL** e **LIGHT** também deverão ser incluídos em qualquer material de divulgação do **PROJETO**;
- t) Comprometer-se a repassar à **LIGHT**, a qualquer tempo, mesmo após o encerramento da execução do **PROJETO**, informações necessárias para compor os relatórios do **PROJETO**, que deverão ser encaminhados à **ANEEL**;
- u) Disponibilizar dados técnicos do **PROJETO**, objeto deste **TERMO**, autorizando a **LIGHT** a divulgar publicamente os casos de sucesso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. A todo tempo, durante o prazo de vigência deste **TERMO** e, mesmo após a sua vigência ou se for rescindido, as **PARTES** obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, contratados, consultores, administradores, representantes e prepostos a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou a que tenham tido acesso em razão do objeto deste **TERMO**, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa da outra **PARTE**.

4.2. Excetua-se a esta Cláusula as informações constantes nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), como “Ações de divulgação de resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela **LIGHT**, interna ou externamente, pois são de domínio público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTIDADE JURÍDICA

5.1. A atividade conjunta prevista neste **TERMO** não estabelece, nem prevê o estabelecimento de qualquer relação societária entre as **PARTES**, obrigando-as somente nas condições aqui explicitadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITO DAS PARTES

6.1. Nenhuma das **PARTES** terá direito de em nome de outra e sem o seu consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste **TERMO** ou nos Instrumentos dele decorrentes, nem renunciar a quaisquer direitos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

7.1. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste **TERMO** deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, este



5

último apenas para assuntos operacionais, com confirmação de recebimento, para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas a seguir:

#### **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**

##### **Assuntos Comerciais**

Gerência de Contratação de Materiais e Serviços

A/C: Raphael Américo dos Reis Porto – Analista

Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 1, 1º andar, Corredor A, Centro

Rio de Janeiro – RJ, Brasil – CEP: 20.080-002

Tel.: (21) 2211-7150

E-mail: [raphael.ana@light.com.br](mailto:raphael.ana@light.com.br)

##### **Assuntos Operacionais**

Gerência de Comunidade e Eficientização Energética

A/C: Roberto Musser – Coordenador

Av. Marechal Floriano, nº 168, Bloco 5, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ, Brasil – CEP: 20.080-002

Tel.: (21) 2211-7457

E-mail: [roberto.musser@light.com.br](mailto:roberto.musser@light.com.br)

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

##### **Assuntos Comerciais**

Superintendência Geral de Administração e Finanças – SUPAFI

A/C: Débora Peçanha Gonçalves – Superintendente

Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar, Centro

Rio de Janeiro - RJ, Brasil – CEP: 20.071-001

Tel.: (21) 2334-4389

E-mail: [dpgoncalves@fazenda.rj.gov.br](mailto:dpgoncalves@fazenda.rj.gov.br)

##### **Assuntos Operacionais**

Coordenadoria Especial de Apoio Logístico – COESPAO

A/C: Maurício Teixeira Noya – Coordenador

Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar, Centro

Rio de Janeiro - RJ, Brasil – CEP: 20.071-001

Tel.: (21) 2334-4629

E-mail: [mnoya@fazenda.rj.gov.br](mailto:mnoya@fazenda.rj.gov.br)

7.2. Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos prepostos e respectivos endereços de contato, para o recebimento de avisos e comunicações, desde que forneça à outra **PORTE** informação escrita sobre tal alteração, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	04177 / 20 / 13
Data	06 / 06 / 13 fls 238
Rubrica	ID: 5074756-84

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. O presente **TERMO** é firmado por 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação no DOERJ, ressalvando-se obrigações que precisem ser adimplidas após esse prazo.

8.2. Se houver interesse, as **PARTES** poderão prorrogar o presente instrumento, por meio de aditamento deste **TERMO**.

8.3. Nenhuma fase do cronograma de execução do **PROJETO** poderá ser paralisada de forma unilateral pelas **PARTES**, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.4. Toda e qualquer paralisação, se necessária, só ocorrerá após acordo entre as **PARTES**, devidamente documentada e registrada em uma Ata de Reunião onde constarão todas as razões, exposições de motivos, análises, medidas para solução, e cronograma para reinício do **PROJETO**, sem prejuízo do prazo final.

8.5. Devido à importância dos serviços prestados pelo **CLIENTE**, quaisquer necessidades de interrupções no funcionamento da unidade citada no **OBJETO**, em função das ações previstas neste **TERMO**, deverão ser alvo de acordo prévio entre as **PARTES**.

8.6. O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento da complexidade da execução dos serviços e que, em razão de sua execução, poderá vir a ocorrer imprevistos diversos provocando a interrupção no funcionamento da unidade citada no **OBJETO**, estando a **LIGHT**, nestes casos, isenta de responsabilidades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

9.1. Os profissionais utilizados por quaisquer das **PARTES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente **TERMO**, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os órgãos de origem, nem acarretarão ônus adicional a título de retribuição pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

10.1. A supervisão deste **TERMO** será exercida pela **LIGHT**, por intermédio da sua Gerência de Comunidade e Eficientização Energética e pelo **CLIENTE** por intermédio do setor de manutenção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente **TERMO** poderá ser denunciado por qualquer das **PARTES**, sem ônus, desde que a **PARTE** que assim o desejar manifeste a sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O presente instrumento poderá ser rescindido, automaticamente,



por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.2. Na hipótese de rescisão, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão das ações em curso, salvo decisão contrária acordada entre as **PARTES**, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas porventura surgidas, decorrentes da execução do presente **TERMO**, serão resolvidos pelos representantes legais das **PARTES** envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA MARCA LIGHT**

13.1. O **CLIENTE** não poderá utilizar o nome da **LIGHT**, marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência ou sem consentimento, por escrito, da **LIGHT**.

13.2. Qualquer autorização recebida da **LIGHT** nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade, passando a constar como anexo ao presente **TERMO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

14.1. Nenhuma das **PARTES** responderá perante a outra por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.2. A **PARTE** que não puder cumprir quaisquer de suas obrigações em razão de caso fortuito ou força maior deverá dar ciência, por escrito, à outra **PARTE**, da ocorrência de tal evento, apresentando descrição pormenorizada da situação, incluindo as medidas adotadas para permitir o cumprimento de suas obrigações.

14.2.1. Caberá à **PARTE** notificada se manifestar acerca da aceitação ou não da alegação apresentada.

14.2.2. Na hipótese em que o caso fortuito ou de força maior for aceito, a **PARTE** notificante terá suspenso o cumprimento das respectivas obrigações por tempo igual ao da duração de tais eventos e proporcionalmente aos seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As despesas correntes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido entre as **PARTES**, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.





15.2. O não exercício pelas **PARTES** de direitos garantidos pela lei ou pelo **TERMO**, não significará renúncia ou novação, podendo as **PARTES** exercê-los a qualquer momento.

15.3. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula ou condição prevista no **TERMO** não implicará na nulidade ou anulação das demais condições.

15.4. As **PARTES** se obrigam a envidar seus maiores esforços no sentido de evitar e dirimir amigavelmente toda e qualquer divergência oriunda do **TERMO**.

15.5. O **CLIENTE** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste **TERMO**, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.


#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

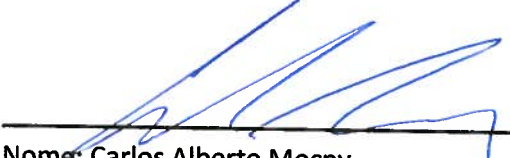
16.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO**, com expressa renúncia das **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem assim de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2018.

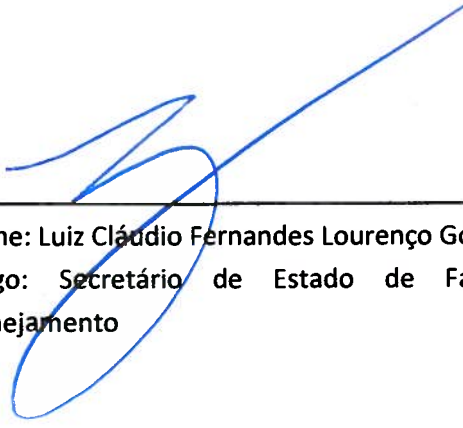
Pela **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**


  
Nome: Rainilton de Andrade Gomes  
Cargo: Superintendente de Recuperação De Energia

  
Nome: Carlos Alberto Mochy  
Cargo: Gerente Comunidade e Eficientizaçã Energética

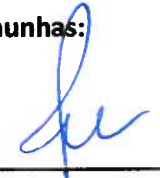
Pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

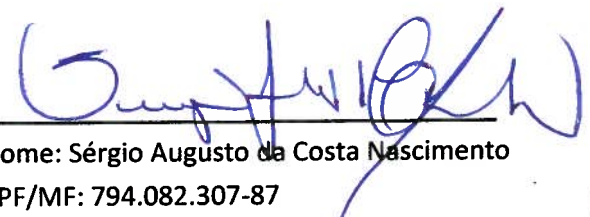


  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes  
Cargo: Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
Fábio R. A. Assunção  
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento  
TO FUNKIONAL 1-105857-8  
Nome: Fábio Rodrigo Amaral de Assunção  
Cargo: Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto de Miranda Musser  
CPF/MF: 702.348.257-15

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Sérgio Augusto da Costa Nascimento  
CPF/MF: 794.082.307-87



E-12/003.042/2018	CEG E CEG RIO
E-12/003.332/2018	CEG
E-12/003.333/2017	CEG RIO
E-12/003.335/2017	CEG
E-12/003.365/2018	CEG
E-12/003.062/2018	CEG RIO
E-12/003.196/2018	CEG
E-12/003.234/2018	CEG
E-12/003.100055/2018	CEG E CEG RIO
E-12/003.100103/2018	CEG
E-12/003.100114/2018	CEG RIO

VALOR: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).  
Programa de Trabalho 2151.22.662.0065.2140 - Natureza de Despesa 00100.3104.017  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018  
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
PROCESSO Nº E-12/078/0489/2017.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a antecipação da data de prosseguimento da sessão do Pregão Presencial nº 005/2018, conforme abaixo:

DATA DE PROSSEGUIMENTO: 24/09/2018  
HORÁRIO: 15h  
LOCAL: Rua Professor Heltor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, RJ.  
PROCESSO Nº E-12/078/0732/2018

**Secretaria de Estado de Governo**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015.  
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa ALLEN RIO Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.  
OBJETO: Protocolação do Contrato, que tem por objeto os serviços de licença de uso de software Microsoft.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR: 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)  
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018  
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
PROCESSOS Nºs E-23/001/888/2016 e E-15/001/1908/2015.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.  
PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON, e a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.  
OBJETO: Ter continuidade ao Projeto "Expressinho", ou seja, a manutenção do Posto de atendimento pessoal da Empresa supramencionada nas dependências do PROCON/RJ.  
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação.  
FUNDAMENTO: Decreto nº 2.181, de 20/03/1999; Lei nº 8.666, de 21/06/93, em especial o seu art. 57, VI e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº E-15/002/75/2016.

**Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**

**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 031/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.  
OBJETO: A aplicação pela Light, de recursos financeiros oriundos do Programa de eficiência energética - EPP, para implementação de ações de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica de iluminação e fontes incandescentes, nas dependências da SEFAZ.  
PRAZO: 18 (dezoito) meses, a partir da data de publicação no DOERJ.  
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 9.991/2000, Lei nº 11.465/2007, Lei nº 13.203/2015, Lei nº 13.280/2016 e a Resolução ANEEL nº 556/2013.  
PROCESSO Nº E-04/177/20/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017 - Termo Contratual nº 029/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio administrativo na área de recepção e atendimento ao público.  
VALOR: R\$ 283.734,36 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16/08/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2.453  
NATUREZA DAS DESPESAS: 3380.37.01.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE023553.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/056/289/2015  
\*Omitido no D.O. de 16/08/2018.

**CONSELHO DE CONTRIBUÍTES**

**PROTOCOLO**

**AVISO**

**CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**

Cancela-se, por inerteção, a distribuição do Recurso nº 70.345 à 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 05/09/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-04/014/527/2017 - ETRANSGER - EMPRESA T C S M C D LTDA.

**CONSELHO DE CONTRIBUÍTES**

**PROTOCOLO**

**AVISO**

**REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR CONEXÃO**

Redistribui-se à 4ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, o Recurso nº 71.139, referente ao Processo nº E-04/0375/2017, por conexão ao Recurso nº 69.108, referente ao Processo nº E-04/0375/12/017 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higiene. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 41 (quarenta e um) meses. VALOR: R\$ 128.897,40 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/0375/2015. FUNDAMENTOS DO ATO: artigos 55, inciso III e 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018  
\*Omitido no D.O. de 16/07/2018.

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e VP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 002/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higiene. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 41 (quarenta e um) meses. VALOR: R\$ 157.662,25 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/052/639/2015. FUNDAMENTOS DO ATO: artigos 55, inciso I, alínea b e 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018  
\*Omitido no D.O. de 16/07/2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 322/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº E-04/161/1142/2017, torna público que fará realizar as 11.00h do dia 22/10/2018, no Rio de Janeiro, 106 - 3º andar, em sessão pública, licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2017, destinada a seguinte alienação:  
1 - Imóvel situado no Largo São Francisco de Paula, nº 25 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Situação do Imóvel Ocupado  
Área do Terreno e Construída 203,89 m²  
Valor mínimo R\$1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais)  
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br) ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) reama de papel no formato A4, 75g/m².  
Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-6329.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/2018. PARTES: DETRAM/RJ e 3ª PARTICIPAÇÕES EIRELLI  
OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Loto 100 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, com Matrícula no RGI sob o nº 186.883, com área total de 13.500 metros quadrados. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação deste extrato no D.O.E.R.J. VALOR PARA 2018: R\$ 1.028.156,13 (um milhão, vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos). NOTA DE EMPENHO: 2018NE02227. GESTOR: Cívica Adriana Pereira, Identidade Funcional nº 5036504-5. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Estadual nº 267/79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/081/101877/2018.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RETIFICAÇÃO**

D.O. DE 19.09.2018  
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA  
AVISO  
Onde se lê: Processo nº E-12/061/100491/2017 - PE 039/18  
Leia-se: Processo nº E-12/061/100491/2018 - PE 039/18

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RETIFICAÇÃO**

D.O. DE 19.09.2018  
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA  
AVISO  
Onde se lê: Processo nº E-12/136/24/2018 - PE 039/18  
Leia-se: Processo nº E-12/136/24/2018 - PE 039/18

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os interessados, a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

1. PGO INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA (NIRE: 33.2.0938250-1), Ref. Processo nº 00-019/173113-6;

2. PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (NIRE: 33.2.088007-5), Ref. Processo nº 00-2016/117313-6.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Reratificação no Contrato nº 06/2018. FUNDAMENTO: Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº E-12/079/0496/2018.  
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Positiva Rio Locações Ltda.  
OBJETO: Reratificação da Cláusula Segunda (DO PRAZO) do Contrato IO nº 06/2018, sem alteração de valor.  
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018.  
PROCESSO Nº E-12/079/0496/2018.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 12/2017.  
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a SOLUÇÕES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA-ME.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.

**ERRATA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, ITEM POR ITEM, DE ALTERAÇÕES QUE FORAM FEITAS NO EDITAL Nº 09/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/161/1142/2017.**

Onde se lê;

ANEXO I

**RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA**

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ**

Matrícula 81735

Largo São Francisco de Paula, nº 25 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Preço Mínimo	Ocupação
R\$1.723.000,00	Ocupado

Leia-se:

ANEXO I

**RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA**

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ**

Matrícula 81735

Largo São Francisco de Paula, nº 25 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Preço Mínimo	Ocupação
R\$1.560.000,00	Ocupado

**Secretaria de Estado de Obras e Habitação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 108/2014, assinado em 18.03.2018. PARTES: DER-RJ e SPIL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato tendo em vista as obras encontrarem-se paralisadas por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.003578/2018.

Id: 2133483

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Ajustamento do Realizado do Preço, referente ao Contrato nº 068/2013, assinado em 18.09.2018. PARTES: DER-RJ e a CONSTEC - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Realize o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 30.668,71. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.100083/2018.

Id: 2133484

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Reratificação, do Contrato nº 033/2018, assinado em 18.03.2018. PARTES: DER-RJ e VCS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Fica adequado o cronograma físico-financeiro. VALOR: R\$ 340.265,57. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.101729/2018.

Id: 2133482

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo X de Prorrogação, Reratificação do Contrato nº 086/2014, assinado em 18.09.2018. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias corridos. VALOR: R\$ 1.443.281,46. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.101753/2018.

Id: 2133485

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Reratificação, do Contrato nº 024/2018, assinado em 18.2018. PARTES: DER-RJ e a EMPRESA ASM CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica adequado o cronograma físico-financeiro. Som alteração do valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-17/003.101680/2018.

Id: 2133486



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br). Assinado digitalmente em Quinta-feira, 20 de Setembro de 2018 às 03:06:43 -0300.

A assinatura não possui validade quando impressa.

